



LEI MUNICIPAL Nº 2.017 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.385, de 01 de setembro de 2005 e dá outras providências".

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.385, de 01 de setembro de 2005, que passa a ter a redação na forma que segue:

*"Artigo 2º - O **CONTUR** fica assim constituído:*

Poder Público

*Representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Representante do Poder Legislativo Municipal;
Representante da Polícia Civil (Delegado de Polícia);
Representante do Comando da Polícia Militar.*

Sociedade Civil

*Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Representante do CONSEG;
Representante da Imprensa em geral."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de setembro de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração